



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
18/02/2022
ODESP
TRT9

**Processo: Serviço de cópias, plotagens e impressões 2022 -
SEA (Proc. N° 272547)**

**Manifestação da Ordenadoria da Despesa sobre o Prosseguimento (ID
7230431)**

Decisão:

Ref.: Vetur 272547

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Contratação de serviços de cópias, plotagens e impressões. 2022.

Interessado(a): Secretaria de Engenharia e Arquitetura

DESPACHO ODESP 129/2022

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa TECNICÓPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA. (CNPJ 76.989.276/0001-06) para a prestação de serviços de digitalizações, cópias, plotagens e impressões no exercício de 2022, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

“Atender demanda de serviços de plotagem, xerocção e digitalização de projetos fundamentais para a tramitação e aprovação de edificações em Prefeituras, Corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos até obtenção do habite-se, uma vez que a



Documento "Manifestação da Ordenadoria da Despesa sobre o Prosseguimento", no sistema Vetur, processo "Serviço de cópias, plotagens e impressões 2022 - SEA (N° 272547)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.YTMPP.VLRWX no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetur/doc_assinado

contratação PROAD 204/2021 Carta Contrato 17/2021, de igual objeto, expirou em dezembro de 2021. (...) “

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
18/02/2022
ODESP
TRT9

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 07 fornecedores, conforme cópias de e-mails juntados aos autos, sendo que 03 enviaram cotação, tendo escolhido a empresa que apresentou o menor valor global.

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 2.041,74 a ser executado integralmente no exercício de 2022.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, bem como as declarações de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). A comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal foi dispensada, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021^[1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia^[2].

VI. A demanda consta no Plano Anual de Contratações 2022 deste Tribunal Regional.

VII. As fiscais da futura contratação foram indicadas, em conformidade com o art. 2º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2022, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



X. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **TECNICÓPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA.** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho estimativa no valor de **R\$ 2.041,74.**

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados, **constando no documento enviado à empresa que a contratação está sendo realizada nos termos da Lei 14.133/2021, inclusive no que se refere às condições de recebimento e pagamento.**

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[\[1\]](#) Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

